



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais. Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para abertura do procedimento conforme, Pregão Eletrônico nº06/2023, junto ao Termo de Referência nº073/2023, de acordo com art. 71, inciso IV da Lei federal nº14.133/2021, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual -EPI e acessórios, cujos objetos atendam as especificações dos modelos e características técnicas da marca de referência, garantindo o uso seguro e adequado do material, face a versatilidade e modalidades do serviço policial militar e de fiscalização de trânsito, proporcionando assim, a preservação da integridade física dos agentes de segurança pública e acesso facilitado aos itens de apoio operacional.

Nome: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Matrícula: DETRAN291272
Cargo: PRESIDENTE DO DETRAN

